



**OITAVO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2017.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 60154557127, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n. 83, Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE PIAS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, nº. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade nº. 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista as justificativas apresentadas no memorando nº. 332/19 – SEMED, de 04 de abril de 2019, altera-se o item 3.1, inciso I, para manter a cedência de 16 (dezesesseis) professores para efetuar o atendimento na Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo, com o acréscimo das professoras RAQUEL COELHO DE ALMEIDA (Regime Suplementar de Trabalho) em substituição a PATRÍCIA BARUFFI OLIVEIRA (regime suplementar de trabalho), e ANA LUIZA SILVEIRA DE OLIVEIRA (Regime Suplementar de Trabalho) VANIA DE CAMPOS REIS LINO (Regime Suplementar de Trabalho), com base no artigo 57 da Lei nº. 13.019/14, combinado com o artigo 32 do Decreto Municipal nº. 252/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme indicado no memorando nº. 332/19 – SEMED, de 04 de abril de 2019, altera-se a listagem contida no inciso I do item 3.1 do Acordo de Cooperação nº. 001/2017; conforme o inciso VII do artigo 3º, combinado com o artigo 32, do Decreto Municipal nº. 252/2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

"I) Ceder 16(dezesesseis) profissionais – professores para efetuar o atendimento na Escola de Educação Infantil Pica- Pau Amarelo, conforme relação abaixo:

- |                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 1) Ana Luiza Silveira de Oliveira | Regime Suplementar de Trabalho - 08h/s |
| 2) Bruna Renata Barreto Portal    |  |
| 3) Bruna Renata Barreto Portal    | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |
| 4) Cristina de Jesus Pires        | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |
| 5) Daniela Cardoso Portal         |  |





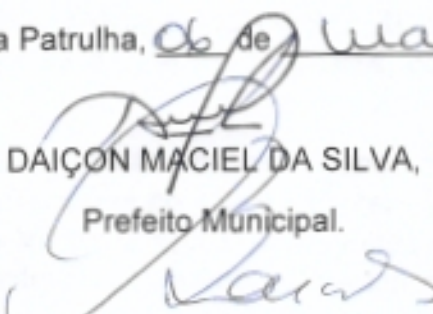


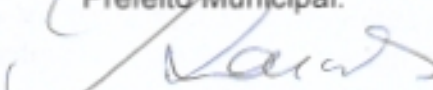
- |   |  |
|---|--|
| 6) Karine Teles Ribeiro                 | Regime Suplementar de Trabalho - 16h/s |
| 7) Katieli Silveira de Jesus            |  |
| 8) Lorena de Fátima Nascimento Santanna |  |
| 9) Maria Luzia Santos Macedo            |  |
| 10) Melina da Silva Borba               | Regime Suplementar de Trabalho - 16h/s |
| 11) Muriel Fernanda Marques da Silva    |  |
| 12) Muriel Fernanda Marques da Silva    | Regime Suplementar de Trabalho - 8h/s  |
| 13) Raquel Coelho de Almeida            | Regime Suplementar de Trabalho - 16h/s |
| 14) Sandra Silva da Luz                 | Licença Prêmio                         |
| 15) Silvana dos Santos Dias             | Regime Suplementar de Trabalho - 08h/s |
| 16) Solane Salazar do Nascimento        | Regime Suplementar de Trabalho - 8h/s  |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2019.

  
DAIRON MACIEL DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA -APAE  
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

Nome: Japeramo  
CPF: 547623080-72

Nome: Amido S. Barcellos  
CPF: 62124692020

